ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS

PROCESSO 13/2026
DISPENSA 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

PROCESSO Nº 13/2026 **DISPENSA Nº 13/2026**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026

Lote	Item	Qtde	Unidade	Código - Descrição
0000	001	2,00	UN	22981 - ARMARIO ALTO 2 PORTAS

Aquisição de 02 (dois) armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes.

O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Dimensões aproximadas entre:
 - Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m;
 - Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m;
 - Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m.

Especificações técnicas mínimas:

- Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;
- Possuir no mínimo 02 portas frontais com puxadores;
- Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);
- As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel;
- Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares;
- Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias, entregue montado ou acompanhado de montagem;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

BRASIL DE FREITAS NETO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
17	2001	4490 52 00 00 000	0,0000	19.455,00

Secretário(a) da Fazenda/Contador

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000014/2026
EMISSÃO: 26/05/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

Objetivo do pedido

A presente aquisição tem por objetivo a compra de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto utilizadas pela Câmara Municipal para guarda de documentos administrativos e legislativos. Os armários serão utilizados para acondicionar adequadamente as caixas de arquivo morto, nas quais permanecem arquivados os documentos físicos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo maior organização, conservação, segurança e melhor aproveitamento do espaço administrativo.

Justificativa

A aquisição dos armários justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal, considerando que os armários atualmente existentes já não possuem espaço suficiente para acomodar os arquivos físicos do Poder Legislativo. Ressalta-se que os documentos administrativos e legislativos são armazenados em caixas de arquivo morto, as quais necessitam de local apropriado para guarda e organização. Entretanto, os armários disponíveis encontram-se com sua capacidade esgotada, inclusive não havendo mais espaço adequado para armazenamento das caixas contendo os arquivos referentes ao exercício de 2025. Dessa forma, a aquisição dos novos armários torna-se necessária para assegurar a correta guarda dos documentos públicos, preservar a integridade dos arquivos, facilitar o acesso às informações quando necessário e manter a organização administrativa da Câmara Municipal.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	2,0000000000	0,00	00022981 - ARMARIO ALTO 2 PORTAS

Descrição adicional:
Aquisição de 02 (dois) armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes.

O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Dimensões aproximadas entre:
 - Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m;
 - Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m;
 - Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m.

Especificações técnicas mínimas:

- Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;
- Possuir no mínimo 02 portas frontais com puxadores;
- Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);
- As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel;
- Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares;
- Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias, entregue montado ou acompanhado de montagem;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.

Dotação:Acesso:17 Projeto: 2001 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento físico de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Independência/RS, mediante a aquisição de 02 (dois) armários altos fechados destinados ao acondicionamento de caixas de arquivo morto.

Atualmente, os armários existentes encontram-se com sua capacidade de armazenamento esgotada, não havendo espaço suficiente para acomodação adequada das caixas de arquivo contendo documentos públicos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal. Inclusive, os arquivos referentes ao exercício de 2025 já não possuem local apropriado para armazenamento.

Os documentos físicos da Câmara Municipal são acondicionados em caixas de arquivo morto, sendo necessária a utilização de armários apropriados para sua correta organização, preservação e guarda. A ausência de espaço adequado compromete a organização administrativa, dificulta o acesso aos documentos, prejudica a conservação dos arquivos e pode ocasionar riscos de deterioração documental.

Dessa forma, a aquisição dos armários visa proporcionar melhores condições de armazenamento, preservação e organização dos documentos públicos, assegurando maior eficiência administrativa e adequada gestão documental, em atendimento ao interesse público.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto.

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Dimensões aproximadas entre:
 - Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m;
 - Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m;
 - Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m;
- Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas frontais com puxadores;
- Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto;
- Dimensões de referência das caixas de arquivo: 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);
- Prateleiras com resistência compatível ao armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel;
- Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras;
- Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente à divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias;
- Entrega acompanhada de montagem ou entregue devidamente montado;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega no endereço indicado pela Câmara Municipal.

Quanto às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar:

- utilização de materiais duráveis e resistentes, visando maior vida útil do mobiliário;
- redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para economicidade e sustentabilidade administrativa;
- aquisição de mobiliário apto ao uso prolongado, reduzindo geração futura de resíduos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento do objeto conforme as especificações exigidas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de 02 (dois) armários foi definida considerando a necessidade atual de armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal e a projeção de utilização futura.

Atualmente, os armários existentes não possuem mais espaço disponível para acondicionamento dos arquivos físicos referentes ao exercício de 2025. Além disso, considerando a continuidade da produção documental administrativa e legislativa nos exercícios de 2026 e subsequentes, faz-se necessária a aquisição de quantidade suficiente para atender à demanda atual e futura.

A aquisição de 02 (dois) armários permitirá:

- armazenamento adequado dos arquivos do exercício de 2025;
- utilização para arquivos produzidos no exercício de 2026;
- disponibilidade de espaço para armazenamento de documentos de exercícios futuros;
- melhor organização e preservação documental.

Assim, a quantidade estimada mostra-se adequada e suficiente para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO

A solução proposta é a aquisição de 02 (dois) armários altos fechados para armazenamento de caixas de arquivo morto.

Viabilidade de mercado

Verifica-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, sendo um item amplamente comercializado no mercado moveleiro e de mobiliário corporativo.

Viabilidade econômica

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando valores praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários obtidos foram os seguintes:

- R$ 850,00;
- R$ 1.100,00;
- R$ 1.195,00;
- R$ 1.746,00.

Considerando os valores pesquisados, apura-se o valor médio estimado unitário de R$ 1.222,75.

Dessa forma, o valor total estimado para aquisição de 02 (dois) armários corresponde a R$ 2.445,50.

Verifica-se que o valor estimado da contratação é compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor da despesa não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro, considerando o somatório de contratações de mesma natureza.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter estimativas compatíveis com os valores praticados no mercado.

A seleção considerou empresas com capacidade de fornecimento e aptas a atender às especificações técnicas exigidas, buscando assegurar a confiabilidade, a consistência e a atualidade dos valores coletados.

A adoção desse procedimento contribui para a adequada formação do preço estimado, em consonância com as práticas de mercado, sem prejuízo da utilização de outras fontes complementares de pesquisa, quando necessário.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Ressalta-se que o procedimento adotado não implica qualquer restrição à competitividade, sendo assegurada a possibilidade de participação de outros interessados, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Viabilidade operacional

A contratação mostra-se operacionalmente viável, uma vez que a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para instalação dos armários, não sendo necessária qualquer adaptação estrutural relevante.

A entrega e montagem deverão ser realizadas pela empresa contratada, garantindo a adequada instalação do mobiliário.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se a viabilidade do parcelamento do objeto por item, considerando que os armários possuem natureza divisível e podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo ao resultado da contratação.

O parcelamento mostra-se adequado por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Além disso, a divisão por item não compromete a padronização, funcionalidade ou execução do objeto, tendo em vista que os armários possuem especificações previamente definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por item, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não se verifica necessidade de capacitação específica de servidor para fiscalização da contratação, considerando a simplicidade do objeto.

A fiscalização contratual consistirá na verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantidade, qualidade, entrega e montagem dos armários.

A nomeação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar a gestão por competências e o princípio da segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da solução consistente na aquisição de 02 (dois) armários altos fechados destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto da Câmara Municipal de Independência/RS, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, visando posterior elaboração do Termo de Referência.

Independência/RS, 26 de maio de 2026.

Kimberly V. Pertile

Assinatura Responsável pela Elaboração

Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

(X) Aprovado

() Reprovado. Justificar: _____

Presidente da Câmara Municipal

Brasil de Freitas Neto

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto utilizadas para guarda de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Independência/RS, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição
			Armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação/Descrição
1	2	Unidade	Dimensões aproximadas entre: altura mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; largura mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; profundidade mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas frontais com puxadores. Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto. Dimensões de referência das caixas de arquivo: 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade). Prateleiras com resistência compatível ao armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel. Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras. Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente à divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência. Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo. Produto novo e sem avarias. Entrega acompanhada de montagem ou entregue devidamente montado. Garantia contra defeitos de fabricação. Entrega no endereço indicado pela Câmara Municipal.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até o recebimento definitivo do objeto, considerando que a aquisição ocorrerá em entrega única, não havendo necessidade de formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual necessidade de prorrogação de prazo para entrega deverá ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento físico de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Independência/RS, mediante a aquisição de 02 (dois) armários altos fechados destinados ao acondicionamento de caixas de arquivo morto.

Atualmente, os armários existentes encontram-se com sua capacidade de armazenamento esgotada, não havendo espaço suficiente para acomodação adequada das caixas de arquivo contendo documentos públicos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal. Inclusive, os arquivos referentes ao exercício de 2025 já não possuem local apropriado para armazenamento.

Os documentos físicos da Câmara Municipal são acondicionados em caixas de arquivo morto, sendo necessária a utilização de armários apropriados para sua correta organização, preservação e guarda. A ausência de espaço adequado compromete a organização interna da Câmara Municipal, dificulta o acesso aos documentos, prejudica a conservação dos arquivos e pode ocasionar riscos de deterioração documental.

Dessa forma, a aquisição dos armários visa proporcionar melhores condições de armazenamento, preservação e organização dos documentos públicos, assegurando maior eficiência na gestão documental da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) armários altos fechados, com divisórias internas e portas, destinados ao armazenamento das caixas de arquivo morto utilizadas pela Câmara Municipal para guarda de documentos administrativos e legislativos.

O fornecimento deverá contemplar a entrega dos móveis em perfeitas condições de uso, devidamente montados ou acompanhados da respectiva montagem, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A solução visa garantir local adequado para armazenamento dos arquivos físicos da Câmara Municipal, proporcionando melhor organização, conservação documental, segurança e otimização do espaço físico utilizado pelo setor administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto.

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Dimensões aproximadas entre:
 - Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m;
 - Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m;
 - Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m;
- Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;
- Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas frontais com puxadores;
- Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto;
- Dimensões de referência das caixas de arquivo: 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);
- Prateleiras com resistência compatível ao armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel;
- Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras;
- Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente à divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias;
- Entrega acompanhada de montagem ou entregue devidamente montado;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega no endereço indicado pela Câmara Municipal.

Quanto às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar:

- utilização de materiais duráveis e resistentes, visando maior vida útil do mobiliário;
- redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para economicidade e sustentabilidade administrativa;
- aquisição de mobiliário apto ao uso prolongado, reduzindo geração futura de resíduos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento do objeto conforme as especificações exigidas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto compreenderá a entrega de 02 (dois) armários altos fechados, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto da Câmara Municipal.

Os armários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, devidamente montados ou acompanhados do respectivo serviço de montagem.

A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS, em local indicado pela Secretaria da Câmara Municipal.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS – Rua Senador Pinheiro, nº 1348, 2º piso, Centro, Independência/RS – CEP 98915-000.

HORÁRIO: O objeto deverá ser entregue em dias úteis, das 8h às 17h30min.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que

seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a substituição dos produtos com defeito ou em desacordo.

i) realizar a montagem dos armários, garantindo o perfeito funcionamento e estabilidade dos móveis após instalação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência? Não.

GARANTIA

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à confirmação do recebimento da comunicação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal designado deverá verificar a conformidade do equipamento fornecido/serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, bem como a qualidade e a procedência da execução, atestando o recebimento provisório e

definitivo do objeto/serviço e os respectivos documentos fiscais.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O responsável pela fiscalização do contrato e seu substituto serão designados por meio de Portaria.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência física dos armários entregues, da quantidade, integridade, montagem e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização do objeto sem ônus para a Câmara Municipal.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, estabilidade, funcionamento, montagem e adequação do objeto entregue, com consequente aceitação definitiva.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito das Câmaras Municipais de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, PIX, boleto ou transferência bancária.

O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Independência/RS.

A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido, em observância à legislação municipal vigente.

Em caso de formalização de contrato, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Judicial Cível Negativa; comprovante de inscrição estadual, quando aplicável; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social; Alvará de Localização e Funcionamento; e Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela Câmara Municipal.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não
() Sim

Justifica-se a não exigência de atestado de capacidade técnica em razão da simplicidade do objeto e da ampla disponibilidade do produto no mercado.

VISTORIA

(X) Não
() Sim

DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não

(X) Sim. Deverá ser apresentado catálogo, folder, manual técnico ou documento equivalente do fabricante, contendo especificações técnicas, dimensões e características do produto ofertado, a fim de possibilitar a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Os materiais fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando existentes.

AMOSTRA

(X) Não
() Sim

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando valores praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para definição do valor estimado, adotou-se a média dos valores obtidos em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente.

Os valores pesquisados foram:

- R$ 850,00;
- R$ 1.100,00;

- R$ 1.195,00;
- R$ 1.746,00.

A média obtida corresponde ao valor unitário estimado de R$ 1.222,75.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total de Referência
1	2	Unidade	Armário alto fechado para armazenamento de caixas de arquivo morto	R$ 2.445,50

Verifica-se que o valor estimado da contratação é compatível com os praticados no mercado, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o valor da despesa não ultrapassa o limite legal estabelecido para o exercício financeiro.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de obter estimativas compatíveis com os valores praticados no mercado.

A seleção considerou empresas com capacidade de fornecimento e aptas a atender às especificações técnicas exigidas, buscando assegurar a confiabilidade, a consistência e a atualidade dos valores coletados.

A adoção desse procedimento contribui para a adequada formação do preço estimado, em consonância com as práticas de mercado, sem prejuízo da utilização de outras fontes complementares de pesquisa, quando necessário.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por dispensa de licitação, a consulta a fornecedores do mercado constitui meio adequado e usual para a formação do preço estimado, podendo os mesmos fornecedores participar da futura contratação, desde que atendam às condições estabelecidas e apresentem a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Kimberly V. Pertile

Kimberly Victória Pertile – Matrícula 2939

Setor Administrativo, 26/05/2026.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento da Câmara Municipal e serão custeados com recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

Dotação orçamentária: 017 2001 4490 52 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independência/RS, 26 de maio de 2026.

Kimberly V. Pertile

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

(X) Defiro

() Indefiro. Motivar:_____

Data: 26/05/2026

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
17	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	4490 52 00 00 000	0,00	19.455,00

Total geral disponível **R$ 19.455,00**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
SECRETÁRIO(A)	() Com Licitação (X) Com Dispensa Base Legal: Lei 14.133/2021 Kimberly V. Pertile ASSINATURA	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) ASSINATURA

PEDIDO DE COMPRA: 000014/2026
EMISSÃO: 26/05/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

OBJETIVO

A presente aquisição tem por objetivo a compra de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto utilizadas pela Câmara Municipal para guarda de documentos administrativos e legislativos. Os armários serão utilizados para acondicionar adequadamente as caixas de arquivo morto, nas quais permanecem arquivados os documentos físicos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Municipal, garantindo maior organização, conservação, segurança e melhor aproveitamento do espaço administrativo.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos armários justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal, considerando que os armários atualmente existentes já não possuem espaço suficiente para acomodar os arquivos físicos do Poder Legislativo. Ressalta-se que os documentos administrativos e legislativos são armazenados em caixas de arquivo morto, as quais necessitam de local apropriado para guarda e organização. Entretanto, os armários disponíveis encontram-se com sua capacidade esgotada, inclusive não havendo mais espaço adequado para armazenamento das caixas contendo os arquivos referentes ao exercício de 2025. Dessa forma, a aquisição dos novos armários torna-se necessária para assegurar a correta guarda dos documentos públicos, preservar a integridade dos arquivos, facilitar o acesso às informações quando necessário e manter a organização administrativa da Câmara Municipal.

OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) armários altos fechados, com portas e divisórias internas, destinados ao armazenamento de caixas de arquivo morto utilizadas para guarda de documentos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo entrega e montagem no endereço indicado pela Câmara.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento físico de documentos da Câmara Municipal, considerando o aumento contínuo da produção documental administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal. Os armários atualmente existentes encontram-se com sua capacidade de armazenamento esgotada, não sendo mais suficientes para acomodar adequadamente as caixas de arquivo morto utilizadas para guarda dos documentos públicos. Inclusive, os arquivos referentes ao exercício de 2025 já não possuem espaço apropriado para armazenamento, o que compromete a organização administrativa, a preservação documental e a adequada gestão dos arquivos físicos da Câmara Municipal. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de arquivamento, organização e conservação dos documentos públicos, observando os princípios da eficiência, da continuidade administrativa e da boa gestão patrimonial previstos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVOS DA CONTRATACAO

A contratação tem como objetivos: proporcionar espaço adequado para armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal; garantir melhores condições de organização, conservação e preservação dos documentos físicos administrativos e legislativos; assegurar maior segurança e facilidade de acesso aos arquivos quando necessário; otimizar o espaço físico utilizado pelo setor administrativo; atender às demandas atuais e futuras de arquivamento documental do Poder Legislativo Municipal; e manter a adequada gestão e guarda dos documentos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de 02 (dois) armários foi definida considerando a atual demanda de armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal, bem como a necessidade de ampliação da capacidade de arquivamento para os próximos exercícios. Atualmente, os armários disponíveis já não comportam as caixas contendo os documentos referentes ao exercício de 2025, inexistindo espaço adequado para sua correta acomodação. Além disso, considerando a continuidade da produção documental administrativa e legislativa nos exercícios de 2026 e anos subsequentes, faz-se necessária a aquisição de quantidade suficiente para suprir as necessidades atuais e futuras de armazenamento. Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) armários visa garantir

capacidade adequada de organização e guarda dos arquivos físicos pelos próximos anos, evitando a insuficiência de espaço e assegurando melhores condições de conservação e gestão documental.

PRAZOS

O prazo para entrega dos armários será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Os móveis deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal, devidamente montados ou acompanhados da respectiva montagem, em perfeitas condições de uso e funcionamento. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1623 — **Total do fornecedor**
93.920.361/0001-37 — **1.700,00**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	0,00	0,00	2,00	22981 - ARMARIO ALTO 2 PORTAS	UN	850,00	1.700,00

Descrição adicional:
Aquisição de 02 (dois) armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes.

O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Dimensões aproximadas entre:
 - Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m;
 - Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m;
 - Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m.

Especificações técnicas mínimas:

- Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;
- Possuir no mínimo 02 portas frontais com puxadores;
- Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);
- As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel;
- Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares;
- Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias, entregue montado ou acompanhado de montagem;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
17	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	Relac:	

Total geral itens **R$ 1.700,00**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
17	2001	4490 52 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	1.700,00

Total geral dotações **R$ 1.700,00**

Kimberly V. Pertile

INDEPENDÊNCIA, Em 26 de Maio de 2026

PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:93920361000137

Assinado de forma digital por REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:93920361000137
Dados: 2026.05.21 11:49:48 -03'00'

Proponente: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 93.920.361/0001-37

Endereço: Rua Planalto, 2046, Distrito Industrial

Cidade: Três de Maio - RS CEP: 98910-000

Inscrição Estadual Nº 147/0026535,

Inscrição Municipal - Alvará Nº 5553/2023,

Nº do telefone (55) 3535-2555

E-mail da empresa: comercial@reiflex.com.br

Itens	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	01	**Aquisição de 01 (um) armário alto fechado, com portas**, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, **contendo divisórias/prateleiras internas resistentes**. O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: o **Altura:** mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; o **Largura:** mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; o **Profundidade:** mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em **MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência**; • Possuir **no mínimo 02 portas frontais com puxadores**; • Possuir **divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade)**; • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a	R$850,00	R$850,00

		divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência; • Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo e sem avarias; • Garantia contra defeitos de fabricação; • Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.		
2.	01	**Prestação de serviço de montagem e instalação do armário** descrito no Item 1, incluindo: • montagem completa do móvel, incluindo instalação de portas, puxadores, fechaduras, dobradiças e demais acessórios; • instalação e ajuste das portas; • fixação de prateleiras; • conferência de estabilidade e nivelamento; • fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para montagem.	0,00	0,00

TOTAL: R$850,00

República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

DREBES E CIA LTDA
CNPJ:96.662.168/0424-89
IE: 1470058470

Fornecedor: DREBES E CIA LTDA

CNPJ: 96.662.168/0424-89

Data: 20/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Itens	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	01	**Aquisição de 01 (um) armário alto fechado, com portas,** destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, **contendo divisórias/prateleiras internas resistentes.** O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: o **Altura:** mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; o **Largura:** mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; o **Profundidade:** mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em **MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;** • Possuir **no mínimo 02 portas frontais com puxadores;** • Possuir **divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade);** • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência; • Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo e sem avarias; • Garantia contra defeitos de fabricação; • Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2.	01	**Prestação de serviço de montagem e instalação do armário**	GRÁTIS	GRÁTIS

Digitalizado com CamScanner

		descrito no Item 1, incluindo: • montagem completa do móvel, incluindo instalação de portas, puxadores, fechaduras, dobradiças e demais acessórios; • instalação e ajuste das portas; • fixação de prateleiras; • conferência de estabilidade e nivelamento; • fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para montagem.		

TOTAL: R$ 1.100,00_

Digitalizado com CamScanner

PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

08.283.518/0016-78
LOJAS HOLZ LTDA
Rua Getúlio Vargas, 470 Centro
CEP 98.915-000 Independência RS

Fornecedor: LOJA HOLZ

CNPJ: 08.283.518/0016-78

Data: 20/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Itens	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	01	**Aquisição de 01 (um) armário alto fechado, com portas**, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, **contendo divisórias/prateleiras internas resistentes**. O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: ○ **Altura:** mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; ○ **Largura:** mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; ○ **Profundidade:** mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em **MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência**; • Possuir **no mínimo 02 portas frontais com puxadores**; • Possuir **divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade)**; • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência; • Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo e sem avarias; • Garantia contra defeitos de fabricação; • Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.	R$1.195,00	R$1.195,00

2.	01	**Prestação de serviço de montagem e instalação do armário** descrito no Item 1, incluindo: • montagem completa do móvel, incluindo instalação de portas, puxadores, fechaduras, dobradiças e demais acessórios; • instalação e ajuste das portas; • fixação de prateleiras; • conferência de estabilidade e nivelamento; • fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para montagem.		

TOTAL: R$1.195,00

Lojas Holz Independência Andressa
online

Etiquetar conversa

DOCX • 125 KB

11:38

Boa tarde tudo bem ? 14:24

Boa tarde 14:28

Tudo sim e cm vc? 14:28

Vocês passam pegar ou mandar por aqui mesmo 14:29

Pode mandar por aqui mesmo 14:30

Encaminhada

PREFEITURA.jpg
JPG • 629 KB

14:51

Encaminhada

PREFEITURA 1.jpg
JPG • 325 KB

14:51

O serviço de montagem está incluso ou vocês não fazem? 15:00

Nos fizemos a montagem 15:39

Sem custo? 15:39

Sem custo 15:40

Obrigada 15:40

Digite uma mensagem

Pesquisar

POR
PTB

15:40
20/05/2026

PESQUISA DE PREÇOS

CARIMBO E ASSINATURA

Simone C Nogara de Andrade
Administradora
CPF 728 350 960-15

Fornecedor: Simone Cristina Nogara

CNPJ: 53.279.140/0001-07

Data: 20/05/2026

Cliente: Câmara de Vereadores de Independência/RS

Itens	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1.	01	**Aquisição de 01 (um) armário alto fechado, com portas**, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, **contendo divisórias/prateleiras internas resistentes**. O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: ○ **Altura:** mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; ○ **Largura:** mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; ○ **Profundidade:** mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em **MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência**; • Possuir **no mínimo 02 portas frontais com puxadores**; • Possuir **divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade)**; • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência; • Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo e sem avarias; • Garantia contra defeitos de fabricação; • Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.	R$ 1.746,00	R$ 1.746,00

2.	01	**Prestação de serviço de montagem e instalação do armário** descrito no Item 1, incluindo: • montagem completa do móvel, incluindo instalação de portas, puxadores, fechaduras, dobradiças e demais acessórios; • instalação e ajuste das portas; • fixação de prateleiras; • conferência de estabilidade e nivelamento; • fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para montagem.	SEM CUSTO	SEM CUSTO

TOTAL: R$ 1.746,00.

Propostas Vencedoras

Voltar

Critério de Julgamento: Por Lote

Ir Ações

Texto da linha contém 'ARMÁRIO ALTO '

Texto da linha contém 'FECHADO COM CHAVE'

Lote

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	V. Unit.	Valor Total	Vencedor	CPF/CNPJ	Resultado
ITEM	15	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM CHAVE Descrição: 140x60cm -Armário em mdf branco TX com portas com chave e prateleiras internas MDF branco TX 20mm fita de borda em ABS na mesma cor do móvel.Pés niveladores.Prateleiras internas fixas móveis.Rodapé h=5cm recuado.Fazer fundo com acabamento interno.Portas de giro com 3 dobradiças em cada, fechadas com chave.Puxador metálico preto, l=20cm. Executar 3 unidades Farmácia.	3	UN	1.300,00	3.900,00	-	-	-

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 107 / 2025 /

Propostas Vencedoras

Voltar

Critério de Julgamento: Por Lote

Ir Ações

Texto da linha contém 'ALTO ABERTO'

Texto da linha contém 'ARMÁRIO DE ARQUIVO MORTO '

Lote

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	V. Unit.	Valor Total	Vencedor	CPF/CNPJ	Resultado
ITEM	16	ARMÁRIO DE ARQUIVO MORTO ALTO ABERTO Descrição:40x190cm. Armário arquivo morto Mdf cinza 20mm.Prateleiras fixas. Rodapé recuado com h=5cm.Armário com fundo. Acabamento com fita abs em todas as topos das prateleiras. Executar: 05 unidades – arquivo morto.	5	UN	1.250,00	10.000,00	-	-	-

PARECER JURÍDICO Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2026

Objeto: Aquisição de 2 (dois) armário alto fechado, com portas, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes e montagem.
Modalidade: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 1.700,00.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica apresentado pela Câmara de Vereadores de Independência/RS, que visa à Aquisição de 2 (dois) armário alto fechado, com portas, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes e montagem, no valor total de R$ 1.700,00, conforme detalhado em orçamentos, documentos e estudo técnico preliminar acostados aos autos.

A modalidade escolhida para a contratação é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de contratação inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações públicas devem ser realizadas mediante processo licitatório, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa da licitação para contratações de bens e serviços com valor inferior a R$ 50.000,00. No entanto, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou esse limite para R$ 65.492,11, valor que pode ser adotado pelos entes federativos como parâmetro, nos termos da legislação vigente.

No caso em análise, o valor total estimado de R$ 1.700,00 encontra-se muito abaixo desses limites, o que justifica plenamente a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Verifica-se que foram devidamente juntados aos autos os documentos exigidos pela legislação vigente para a instrução da contratação direta, demonstrando a legalidade, a economicidade e a viabilidade da aquisição pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e na documentação apresentada.

Recomenda-se o prosseguimento do feito, desde que observadas as formalidades exigidas na Lei de Licitações e nos regulamentos internos da Câmara.

Independência/RS, 25 de maio de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 26/05/2026

Despesa	Descrição	Vínculo/CO	Sub Vínculo	Detalha TCE	Orçado	Suplementado	Reduzido	Saldo Atualizado	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES											
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES											
Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO											
4490 52 00 00 000 - (17)	Equipamentos E Material Permanente	1500(0000)	000.00	0000	R$ 39.924,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 27.924,00	R$ 8.469,00	R$ 0,00	R$ 19.455,00
Total Projeto: 2001					**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 8.469,00**	R$ 0,00	**R$ 19.455,00**
Total Unidade Orçamentária: 101					**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 8.469,00**	R$ 0,00	**R$ 19.455,00**
Total Órgão: 1					**R$ 39.924,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.000,00**	**R$ 27.924,00**	**R$ 8.469,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.455,00**

Resumo da movimentação

Orçado	**39.924,00**	**Suplementação**	**0,00**	**Redução**	**12.000,00**
Empenhado	**8.469,00**	**Bloqueio**	**0,00**	**Saldo**	**19.455,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.920.361/0001-37 MATRIZ		19/03/1991

NOME EMPRESARIAL
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REIFLEX	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
31.04-7-00 - Fabricação de colchões
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLANALTO	2046	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.910-000	INDUSTRIAL	TRES DE MAIO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@REIFLEX.COM.BR	(55) 3535-2555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **09:58:40** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:14 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **5F81.1419.C072.D27A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ base: **93.920.361/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40587980**
Autenticação: **51051050**

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **4306/2026**

Razão Social:	**REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CPF/CNPJ:	**93.920.361/0001-37**
Inscrição Municipal:	**1.811.C.5553**
Endereço:	**PLANALTO, 2046**
Município:	**TRÊS DE MAIO - RS**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **PARA FINS DE LICITAÇÃO**

Data da Emissão: **26/05/2026**

Validade: **24/08/2026**

Verificar Autenticidade

Emitida às 10:00 do dia 26/05/2026

Código de Controle: **D3QC.J9MH.U4Z2.AN93**

https://portaldocidadaotm.gespamweb.com.br/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.920.361/0001-37
Certidão nº: 50315655/2026
Expedição: 26/05/2026, às 10:01:24
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.920.361/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.920.361/0001-37

Razão Social: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: RUA PLANALTO 2046 / INDUSTRIAL / TRES DE MAIO / RS / 98910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122320593404545

Informação obtida em 26/05/2026 10:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137, Endereço - R PLANALTO, 2046.

26 de maio de 2026, às 10:02:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **66d9a5e0247b2eed5cd99d57492815a5**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 26/05/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	147/0026535		
CNPJ	93.920.361/0001-37		
Razão Social	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Nome Fantasia	REIFLEX		

Endereço			
Logradouro	RUA PLANALTO		
Número	2046	**Complemento**	
Bairro/Distrito	INDUSTRIAL		
Município	TRES DE MAIO	**U.F.**	RS
CEP	98910-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	9 ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	3102100 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL		
CNAE Secundario	3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
Data Abertura	01/07/1991		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209776868	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300471039

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRES DE MAIO
Local

22 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/487.840-1	RSP2300471039	21/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS	26/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL
REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

LUIS CESAR REIS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/02/1970, portador do RG n.º 1041527159, SSP/RS, e CPF n.º 576.888.500-53, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 1200, bairro Medianeira, CEP 98910-000, no município de Três de Maio - RS;

Sócio componente da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial **REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, NIRE 43209776868, CNPJ 93920361/0001-37, com sede na Rua Planalto, 2046, Industrial, município Três de Maio - Rio Grande Do Sul, CEP 98910-000, resolve alterar seu contrato social, conforme a seguir:

Cláusula Primeira - O objeto social da matriz passa a ser FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE MATERIAL PLASTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE CARROSSEIS, BALANCOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSOES, FABRICACAO DE COLCHONETES, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATORIO ESCOLAR E DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, PARTES E PECAS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas contratuais vigentes permanecem inalteradas.

Face as deliberações acima, para maior clareza, o sócio decide, consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede na Rua Planalto, 2046, Industrial, município Três de Maio - Rio Grande do Sul, CEP 98910-000.

Parágrafo Único - A sociedade adotará como nome fantasia **REIFLEX**.

Cláusula Segunda – A Sociedade mantem as seguintes filiais:

a) FILIAL 01 – com sede na Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, CEP 98.910-000, no município de Três de Maio - RS, registada sob NIRE 4390218046-6, e inscrita no CNPJ 93.920.361/0002-18;

b) FILIAL 02 – com sede na Rua Pedro Otto Fuhr, 15, Área Industrial, CEP 98.958-000, no município de São Jose do Inhacorá - RS, registada sob NIRE 4390218047-4, e inscrita no CNPJ 93.920.361/0003-07;

Cláusula Terceira - A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE MATERIAL PLASTICO MOLDADOS OU EXTRUDADOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE CARROSSEIS, BALANCOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSOES, FABRICACAO DE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

COLCHONETES, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PESQUISA EM LABORATORIO ESCOLAR E DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, PARTES E PECAS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Quarta - O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, fica distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
LUIS CESAR REIS	10.000	R$ 10.000,00
Valor	10.000	R$ 10.000,00

Paragrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, conforme Art. 1.052 do CC de 2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá a sócia/administradora, LUIS CESAR REIS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta - O início das atividades foi em 01/04/1991 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima Primeira - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda - Que o(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o foro de TRES DE MAIO-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular que será devidamente registrado.

Três de Maio – RS, 20 de Dezembro de 2023.

LUIS CESAR REIS
Sócio administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/487.840-1	RSP2300471039	21/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS	26/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de CNPJ 93.920.361/0001-37 e protocolado sob o número 23/487.840-1 em 26/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10084581, em 02/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Luis Rhoden.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS	26/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS	26/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/12/2023

Documento assinado eletronicamente por Roberto Luis Rhoden, Servidor(a) Público(a), em 02/01/2024, às 12:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/487.840-1.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10084581 em 02/01/2024 da Empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93920361000137 e protocolo 234878401 - 26/12/2023. Autenticação: CE66C481753DD688BF1AB01D301769F3E8F5C54B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/487.840-1 e o código de segurança b8yx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de Três de Maio
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Secretária Municipal da Fazenda de Três de Maio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer exarado no Processc Administrativo inscreve no cadastro Fiscal sob o número infra assinalado, válido enquanto satisfazer as exigências legais, enquanto não houver alteração na sua identificação numerada e enquanto a mantiver acompanhada do Documento de Arrecadação Municipa atualizada e correspondente ao seguir identificado, conforme determina a legislação em vigor. CONCEDE A

Número Alvará
9064/2025

Razão Social	Vencimento PPCI	Vencimento Ambiental
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**14/03/2030**	**31/05/2029**

Nome Fantasia
REIFLEX

Endereço	Bairro
RUA PLANALTO - 2046 -	**AREA INDUSTRIAL**

CPF / C.N.P.J.	Inscrição Estadual
93.920.361/0001-37	

Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
1.811.C.5553	**01/06/1997**

Atividade(s) Licenciada(s)	Exerce no Local
- Principal:	
00000332 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL.	SIM
- Acessórias:	
00000030 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	SIM
00000035 COMÉRCIO VAREJ. ESP. ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO	SIM
00000036 COMÉRCIO VAREJISTA ESP. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	SIM
00000132 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	SIM
00000187 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	SIM
00000194 COMÉRCIO VAREJ. COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	SIM
00000245 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	SIM
00000331 FABRIC. MÁQUINAS E EQUIPAM. P/ A AGRIC. E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXC. P/ IRRIGAÇÃO	SIM
00000334 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	SIM
00000343 TRANSP. ROD. CARGA, EXCETO PROD. PERIG. E MUDANCA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNAC	SIM
00000363 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	SIM
00000429 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	SIM
00006368 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	SIM
00006369 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	SIM
00006571 COM. ATAC. MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAM P/USO AGROP. E IRRIGAÇÃO, PARTES E PEÇAS	SIM
00006577 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	SIM
00006674 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	SIM
00006696 FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	SIM
00006858 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM
00007167 FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL N ESPC ANT, PEÇAS E ACESSÓRIOS	SIM

TRÊS DE MAIO, EM 18 DE MARÇO DE 2025

Observação:

PPCI Nº A00002462AA001 COM VALIDADE ATÉ 14 DE MARCO DE 2030



Verificar Autenticidade
Código de Controle: DPXT.VWH8.ZTV0.YULA
https://portaldocidadaotm.gespamweb.com.br/autenticar-alvara

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número: **000013/2026**

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026

d) Abertura: 26/05/2026 - 08:00:00

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Código Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
17	2001	4490 52 00 00 000	0,00	19455.0000

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 26/05/2026

RESPONSÁVEL, Presidente(a) da Câmara.

DISPENSA Nº 13/2026/CM **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2026/CM**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). A aquisição dos armários justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento das caixas de arquivo morto da Câmara Municipal, considerando que os armários atualmente existentes já não possuem espaço suficiente para acomodar os arquivos físicos do Poder Legislativo. Ressalta-se que os documentos administrativos e legislativos são armazenados em caixas de arquivo morto, as quais necessitam de local apropriado para guarda e organização. Entretanto, os armários disponíveis encontram-se com sua capacidade esgotada, inclusive não havendo mais espaço adequado para armazenamento das caixas contendo os arquivos referentes ao exercício de 2025. Dessa forma, a aquisição dos novos armários torna-se necessária para assegurar a correta guarda dos documentos públicos, preservar a integridade dos arquivos, facilitar o acesso às informações quando necessário e manter a organização administrativa da Câmara Municipal.

PROCESSO Nº 13/2026/CM **DISPENSA Nº 13/2026/CM**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 26 DE MAIO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Licitação:	**000013 / 2026**
Modalidade:	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Data de Abertura da Licitação:	**26/05/2026**
Secretaria:	CÂMARA DE VEREADORES
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos itens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA — **Total do fornecedor**
93.920.361/0001-37 — **1.700,00**

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	001	2,00	UN	22981 - ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Aquisição de 02 (dois) armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes. O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: ◦ Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; ◦ Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; ◦ Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; • Possuir no mínimo 02 portas frontais com puxadores; • Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade); • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará	850,00	1.700,00

posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência;
- Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo;
- Produto novo e sem avarias, entregue montado ou acompanhado de montagem;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.

. Marca:

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
17	2001	4490 52 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 1.700,00

TOTAL GERAL: 1.700,00

Processo de Licitação	**000013 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026**

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 de Maio de 2026

RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS 92.039

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade **(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**

b) Número licitacao **000013 / 2026**

c) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁ DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂM MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS L inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026

d) Fornecedores e Itens

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 1623 **93.920.361/0001-37**					**Total do fornecedor** **1.700,00**
Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total item
000/001	(22981) - ARMARIO ALTO 2 PORTAS. Aquisição de 02 (dois) armário alto fechado, com portas, destinado ao armazenamento de caixas de arquivo morto, documentos e materiais administrativos, contendo divisórias/prateleiras internas resistentes. O móvel deverá possuir as seguintes características mínimas: • Dimensões aproximadas entre: ◦ Altura: mínima de 1,60 m e máxima de 1,61 m; ◦ Largura: mínima de 0,90 m e máxima de 0,91 m; ◦ Profundidade: mínima de 0,40 m e máxima de 0,42 m. Especificações técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; • Possuir no mínimo 02 portas frontais com puxadores; • Possuir divisórias/prateleiras internas adequadas para acomodação de caixas de arquivo morto com dimensões aproximadas de 240 x 135 x 350 mm (altura x largura x profundidade); • As prateleiras deverão possuir resistência compatível com armazenamento contínuo de documentos e caixas de papel; • Preferencialmente em cores escuras ou amadeiradas escuras, como nogal, tabaco, castanho, preto ou similares; • Preferencialmente, o fundo do armário deverá ser confeccionado em material reforçado e de maior espessura, considerando que o móvel ficará posicionado em frente a divisória de vidro, visando melhor acabamento estético e maior resistência; • Acabamento resistente à umidade, riscos e desgaste decorrente do uso contínuo; • Produto novo e sem avarias, entregue montado ou acompanhado de montagem; • Garantia contra defeitos de fabricação; • Entrega do móvel no endereço indicado pela Câmara Municipal.	UN	2,00	850,0000	1.700,00

ACESSO: 00017 PROJETO: 2001 RUBRICA: 4490 52 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

Total Geral **R$ 1.700,00**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
17	2001	4490 52 00 00 000		1.700,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS 26/05/2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2026 PROCESSO Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL**, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Independência/RS, 26 de maio de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:A2F46DD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/05/2026. Edição 4337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo de Licitação	**000013 / 2026**
Modalidade	**(PRD) DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 - PEQUENO VALOR**
Finalidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo a empresa contratada REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA Nº 13/2026
Motivo do Encerramento	

Este processo contém 000058 páginas numeradas de 000001 à 000058

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico, Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

1. Determinar o arquivamento do referido processo.

BRASIL DE FREITAS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 27 de Maio de 2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
INDEPENDÊNCIA, RS